



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2022.08.11.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, designada através de Portaria n. 33/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 9h30min do dia 30 de agosto de 2022**, em sua sede na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco - Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2022.08.11.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do



outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, Barro/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado.

3.1.13.1 - Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.

3.1.14 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.6 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.08.11.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.



- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.08.11.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

- 4.7 - As propostas deverão constar, ainda:
- 4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.
- 4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à



Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.



5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer



escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	04.122.0037.2.106.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS



- 12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
- 12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, Barro/CE.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 11 de agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2022.08.11.1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração e Cidadania (Fundo Geral)
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se faz necessária pela necessidade de criação e produção de ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais, usando os serviços de mídias online, via blog, TV online e redes sociais, baseando-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever dos Administradores de informar, informação fidedigna e de qualidade a todos os cidadãos. A informação deve ser capaz de mostrar o que a Administração Municipal, está fazendo e que pretende fazer, pois é por intermédio das informações que as pessoas têm sua percepção sobre as ações adotadas estão ou não em consonância com suas expectativas e aspirações e tão somente através das informações que as pessoas ficam sabendo como se habilitar para ter acesso aos benefícios. Nesse cenário, é essencial que a empresa contratada esteja preparada tecnicamente e qualificada a essas demandas, de modo que a população receba, com agilidade, a informação e a orientação correta e precisa sobre atos, projetos, obras e programas, metas e resultados, alcançados pela Prefeitura Municipal de Barro/CE, tomando publico as políticas públicas, os direitos dos cidadãos, os serviços colocados à sua disposição.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 - Planejamento de comunicação com conceito; temas e estratégia criativa; meios; estratégia e mídia com GPR e projeção de custos; custo de produção com descrição dos equipamentos utilizados; custo de agência.
- 3.2 - Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Unidades Gestoras do Município.
- 3.3 - Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 3.4 - Realização de publicidade, divulgando e veiculando em jornais, rádios e internet, locais e regionais;
- 3.5 - Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços;
- 3.6 - Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual, fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;
- 3.7 - Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;
- 3.8 - Gravação de jingles e vinhetas e veiculação em carros/motos de som volante;
- 3.9 - Outras ações de promoção do Município.



4. PREMISSAS

- 4.1 - Promoção de ações educativas, serviços de utilidade pública que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- 4.2 - Estimulo ao funcionamento dos diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam à população o papel da Prefeitura;
- 4.3 - Reforçar junto à população que a Prefeitura Municipal é o fórum permanente dos anseios da população de Barro e que, somente através dessa integração, é que todos os atos do poder municipal se tornam legítimos.

5. DIRETRIZES

- 5.1 - Unidade de Integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do poder Municipal;
- 5.2 - Consolidação da Imagem - a marca do Executivo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem da Administração Municipal;
- 5.3 - Prestação de Contas - a população de Barro deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura Municipal e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;
- 5.4 - Utilidade Pública - realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Prefeitura Municipal na realização de obras, nas intervenções e atos ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel;
- 5.5 - Incentivo a Parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade através dos seus diversos órgãos, entidades e associações sintam-se estimuladas a participação em todos os níveis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57. da Lei Federal nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 7.5 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.
- 7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência/Projeto Básico, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- 8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Contratante para a



execução dos serviços solicitados.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	04.122.0037.2.106.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00

10. MODALIDADE

10.1. A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da Lei 8.666/93.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

12.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços em conformidade com as descrições abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Prazo de Execução	Valor Global (Estimado)
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE	Serv.	12 meses	484.666,52

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIDADANIA DO	MÊS	12	3.566,67	42.800,04



MUNICÍPIO DE BARRO/CE					
2	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS. PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12	3.550,00	42.600,00
3	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS. PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12	3.566,67	42.800,04
4	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS. PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12	3.566,67	42.800,04
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM PUBLICIDADE. COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE	MÊS	12	4.083,33	48.999,96
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO DESIGN E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL PARA PUBLICIDADE NA INTERNET E REDES SOCIAIS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12	3.250,00	39.000,00
7	PUBLICAÇÕES EM SITE DE NOTÍCIAS COM INFORMAÇÕES DIGITAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12	4.016,67	48.200,04
8	COBERTURA EM FILMAGENS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS COM. PRODUÇÃO EDITORIAL E CRIAÇÃO DE VÍDEO E MÍDIA GRAVADA/DISPONIBILIZADA	UND	30	3.183,33	95.499,90
9	TV/FILME WEB JINGLE/TRILHA DE 30 A 60 DE DURAÇÃO	UND	50	883,33	44.166,50
10	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO DE FREQUÊNCIA FM E COM AMPLA ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE. PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, NOTÍCIAS, MATÉRIAS INFORMATIVAS DE ATÉ 3 TRÊS MINUTOS, CHAMADAS PERIÓDICAS DE ATÉ 60" SESENTA SEGUNDOS, ENTREVISTAS EM RÁDIO ENTREVISTAS DE CAMPO, COBERTURA RADIOFÔNICA ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E COLETIVA DE IMPRENSA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	SERV	15000	2,52	37.800,00
Total					484.666,52



12.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela acima, obtido através do menor preço unitário cotado nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Barro/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

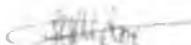
12.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

Barro/CE, 08 de agosto de 2022.


Antonio Feitosa Filho
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Cidadania


Samya Flávia Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Francisca Maria de Albuquerque de Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.



Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.11.1.

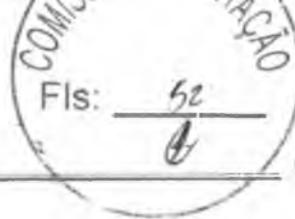
Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Prazo de Execução	Valor Global (Estimado)
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE	Serv.	12 meses	

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS. PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12		
2	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12		
3	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12		
4	ASSESSORIA GERENCIAL EM COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA	MÊS	12		



	MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE				
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM PUBLICIDADE. COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE	MÊS	12		
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO DESIGN E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL PARA PUBLICIDADE NA INTERNET E REDES SOCIAIS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12		
7	PUBLICAÇÕES EM SITE DE NOTÍCIAS COM INFORMAÇÕES DIGITAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	MÊS	12		
8	COBERTURA EM FILMAGENS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS COM. PRODUÇÃO EDITORIAL E CRIAÇÃO DE VÍDEO E MÍDIA GRAVADA/DISPONIBILIZADA	UND	30		
9	TV/FILME WEB JINGLE/TRILHA DE 30 A 60 DE DURAÇÃO	UND	50		
10	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO DE FREQUÊNCIA FM E COM AMPLA ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES. NOTÍCIAS, MATÉRIAS INFORMATIVAS DE ATÉ 3 TRÊS MINUTOS. CHAMADAS PERIÓDICAS DE ATÉ 60" SESENTA SEGUNDOS. ENTREVISTAS EM RADIO ENTREVISTAS DE CAMPO. COBERTURA RADIOFÔNICA ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS E COLETIVA DE IMPRENSA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	SERV	15000		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n., através do(a), neste ato representado pelo Exmo(a). Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida/residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.08.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.08.11.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio do(a) de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$ (.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento contratual e do Termo de Referência/Projeto Básico, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Contratante para a execução dos serviços solicitados.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.

2) CPF n.



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.08.11.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 30 de Agosto de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 11 de Agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2022.08.11 .1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2022.08.11.1, cuja abertura está prevista para o dia 30 de Agosto de 2022 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Unidades Gestoras do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 11 de Agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.08.11.1



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/SME-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para a realização de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 25 de Agosto de 2022, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 004/2022/SME-PE, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada a Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 - 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 11 de Agosto de 2022.**
Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022/SMI-TP – ADJUDICADO – HOMOLOGADO em 10/08/2022, em favor do LICITANTE VENCEDOR: **RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI**, sediada na Rua Isaias Machado Portela, nº 308, Bairro Centro, CEP 62.184-000, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 40.632.232/0001-87, representado pelo Sr. Renato Oliveira Brandão inscrito no CPF nº 017.190.383-84, no VALOR GLOBAL de **RS 304.948,62** (Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) do OBJETO da Tomada de Preço Nº 010/2022/SMI-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa para realização de construção de Passagem Molhada no Riacho do Pires Localizada no Distrito de Jucá no Município de Cariré-CE, conforme especificações anexo no Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Contratada **Cariré-CE, 11 de Agosto de 2022.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25/08/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 1308050122 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames de gás liquefeito de petróleo - GLP com capacidade de 13 kg (Botijão Vazio), para atender as necessidades Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - O Presidente da Comissão de Licitação, torna público o edital de Chamada Pública nº 08.09.01/2022 objetivando o credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnóstico em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do Ministério da Saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico, para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município. Período e local para entrega dos envelopes: De 15/08/2022 a partir das 08h até 25/08/2022, às 14h na sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 - Pindoretama/CE. Local e Data de Abertura dos envelopes: a abertura dos envelopes da chamada pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 26/08/2022 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://pindoretama.ce.gov.br>. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.10.02/2022, que tem por objeto a aquisição de material permanente (equipamentos diversos) e de consumo (goniômetro), oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11419-498000/1200-02, junto à Secretaria da Saúde do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 29/08/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 29/08/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.10.01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 25/08/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 25/08/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, através da Secretaria Municipal da Educação e Juventude, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.11.01/2022, que tem por objeto a aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripê), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 30/08/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 30/08/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.11.02/2022, que tem por objeto as aquisições de enxovais e camas empilháveis para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação e Juventude. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 31/08/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 31/08/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que será realizado processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 006/2022 - PMC, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, com a finalidade de defesa perante aos Tribunais Superiores – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Tribunal Regional Federal 5ª Região – TRF 5ª, Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, podendo tal serviço ser prestado pessoalmente, eletronicamente por meio de e-mail ou qualquer outros meios eletrônicos de mensagens, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2022, às 14:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 12 de agosto de 2022 – A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.08.11.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio de diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 30 de agosto de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 11 de agosto de 2022.** Fernanda Alves Fernandes – Presidente.

